

Entre:

LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A., pessoa coletiva n.º 512013322, com sede na Rua Eng. Abel Féris Coutinho, n.º 15, Ponta Delgada, representada pela Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Catarina de Lacerda Martins* e *Simão Neves*, com poderes para o ato,

E,

SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, aqui representado pelos seus mandatários, *Frederico Fernandes Pereira* e *José Paulo Gonçalves Ribeiro Lopes*, com poderes para o ato,

É celebrado o presente Acordo de Alteração e Atualização de Tabela Salarial do Acordo de Empresa, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 226, de 23 de novembro de 2018, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

As cláusulas 3.ª, 5.ª, 15.ª, 17.ª, 18.º e 106.ª do articulado do Acordo de Empresa, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 226, de 23 de novembro de 2018, celebrado entre a LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A. e o SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Vigência e revisão

1 - Inalterado.

2 - Inalterado.

3 - A tabela salarial e as cláusulas de expressão pecuniária, constam do anexo IV, e produzem efeitos a 1 de janeiro do ano para o qual são aprovadas e vigorarão pelo prazo de um ano.

4 - Inalterado.

Cláusula 5.ª

Preenchimento de vagas

1 - Inalterado.

2 - A empresa deve, através dos meios adequados, divulgar as vagas existentes ou previstas, no sentido de serem preenchidos os postos de trabalho disponíveis com os trabalhadores da empresa.

Cláusula 15.^a

Deveres da LOTAÇOR

São deveres da LOTAÇOR:

- a) Inalterado;
- b) Inalterado;
- c) Inalterado;
- d) Inalterado;
- e) Inalterado;
- f) Prestar ao sindicato e à comissão de trabalhadores todos os esclarecimentos que por estes sejam solicitados, relativos às relações de trabalho na empresa, nomeadamente quanto à organização, disciplina e condições de trabalho;
- g) Inalterado;
- h) Inalterado;
- i) Inalterado;
- j) Inalterado;
- k) Inalterado;
- l) Inalterado;
- m) Inalterado;
- n) Inalterado;
- o) Inalterado.

Cláusula 17.^a

Horário de Trabalho

- 1 - O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas.
- 2 - Inalterado.
- 3 - Inalterado.
- 4 - Inalterado.
- 5 - Inalterado.
- 6 - Inalterado.
- 7 - Inalterado.

Cláusula 18.^a

Intervalos no horário de trabalho

1 - Inalterado.

2 - Os intervalos de refeições e descanso terão a duração entre uma e duas horas, salvo para os trabalhadores do setor de exploração em que, mediante acordo escrito do trabalhador, poderão ter uma duração de até quatro horas, quando tal se mostre favorável aos interesses dos trabalhadores ou se justifique pelas condições particulares de trabalho.

3 - Inalterado.

4 - Inalterado.

Cláusula 106.^a

Quotização sindical

1 - Inalterado.

2 - Inalterado.

3 - A LOTAÇOR, S.A. obriga-se a enviar mensalmente ao sindicato respetivo, o mapa de quotizações, no qual deverá, obrigatoriamente, constar o nome do trabalhador, n.º de associado do sindicato, categoria profissional, retribuição, incidência do montante da quota, situação do trabalhador à data do envio do mapa, local de trabalho e respetiva ilha.

Artigo 2.º

Aos cargos constantes do Anexo II - Descrição funcional do Acordo de Empresa, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 226, de 23 de novembro de 2018, celebrado entre a LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A. e o SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, é adicionado o seguinte cargo:

Chefe de Equipa - aplicável aos trabalhadores do serviço de exploração que coordena, orienta, supervisiona as tarefas e funções dos trabalhadores que prestam funções no mesmo local e horário de trabalho. O chefe de equipa é nomeado pelo Conselho de Administração e mantém a sua categoria profissional sendo abonado, mensalmente, o valor do respetivo subsídio, enquanto desempenhará as funções de chefe de equipa.

Artigo 3.º

1 - A Tabela Salarial, constante do Anexo IV - Quadro de Vencimentos, do Acordo de Empresa, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 226, de 23 de novembro de 2018, celebrado entre a LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A. e o SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, tem uma atualização de 0,3% para as remunerações superiores a V9 e de 20 euros para as remunerações até V9, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, passando a tabela a ter a seguinte expressão pecuniária:

Tabela Salarial

V 16	€ 2 462,51
V 15	€ 2 041,88
V 14	€ 2 015,43
V 13	€ 1 678,84
V 12	€ 1 514,13
V 11	€ 1 401,59
V 10	€ 1 118,75
V 9	€ 1 109,74
V 8	€ 1 071,63
V 7	€ 989,28
V 6	€ 863,44
V 5	€ 799,10
V 4	€ 755,00
V 3	€ 741,67
V 2	€ 718,25
V 1	€ 718,25

Quadro de vencimentos das categorias

Classes	Categoria profissional	Quantitativo	Tipo de Vencimento
Técnicos Superiores	Técnico Superior Principal	€ 2 015,43	V 14
	Técnico Superior de 1. ^a	€ 1 678,84	V 13
	Técnico Superior de 2. ^a	€ 1 514,13	V 12
	Técnico Superior de 3. ^a	€ 1 401,59	V 11
Chefias	Sub-Diretor Serviços	€ 1 678,84	V 13
	Chefe de Serviços	€ 1 401,59	V 11
	Chefe de Sector	€ 1 118,75	V 10
	Encarregado de Lota	€ 1 109,74	V 9
	Sub-Encarregado de Lota	€ 1 071,63	V 8
Técnicos	Assistente de Direção Principal	€ 1 071,63	V 8
	Assistente de Direção de 1. ^a	€ 989,28	V 7
	Assistente de Direção de 2. ^a	€ 863,44	V 6
	Oficial Administrativo Principal	€ 1 071,63	V 8
	Oficial Administrativo de 1. ^a	€ 863,44	V 6
	Oficial Administrativo de 2. ^a	€ 799,10	V 5
	Oficial Administrativo de 3. ^a	€ 755,00	V 4
	Técnico de Frio Principal	€ 1 071,63	V 8
	Técnico de Frio	€ 989,28	V 7
	Técnico de Informática Principal	€ 1 109,74	V 9
	Técnico de Informática de 1. ^a	€ 1 071,63	V 8
	Técnico de Informática de 2. ^a	€ 863,44	V 6
	Técnico de Manutenção Principal	€ 989,28	V 7
	Técnico de Manutenção de 1. ^a	€ 863,44	V 6
	Técnico de Manutenção de 2. ^a	€ 799,10	V 5
Serviços	Motorista	€ 863,44	V 6
	Operador de Venda Principal	€ 863,44	V 6
	Operador de Venda de 1. ^a	€ 799,10	V 5
	Operador de Venda de 2. ^a	€ 741,67	V 3
	Operador de Entrepasto Frigorífico Principal	€ 863,44	V 6
	Operador de Entrepasto Frigorífico de 1. ^a	€ 799,10	V 5
	Operador de Entrepasto Frigorífico de 2. ^a	€ 741,67	V 3
	Operador de Manutenção	€ 755,00	V 4
	Operador de Equipamentos Portuários Principal	€ 741,67	V 3
	Operador de Equipamentos Portuários de 1. ^a	€ 718,25	V 2
	Operador de Lota e Porto	€ 718,25	V 1

Quadro de Vencimentos dos cargos

Cargos	Quantitativo	Tipo de Vencimento
Coordenador	€ 2 462,51	V 16
Diretor	€ 2 041,88	V 15

Quadro de Vencimentos de categorias a extinguir

Categoria Profissional	Quantitativo	Tipo de Vencimento
Fiel de Armazém Principal	€ 989,28	V 7

2 - É criado subsídio de chefia de equipa a acrescentar nas Prestações Pecuniárias, constantes do Anexo IV - Quadro de Vencimentos, do Acordo de Empresa, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 226, de 23 de novembro de 2018, celebrado entre a LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A. e o SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, passando as prestações pecuniárias serem as seguintes:

Prestações Pecuniárias

Diuturnidades	€ 35,70
Subsídio de Falhas	€ 54,06
Subsídio de Turno	€ 62,22
Subsídio de Alimentação	€ 7,14
Subsídio de Frio	€ 4,00/dia
Subsídio de Disponibilidade	10% sobre a remuneração base
Deslocação em serviço	€ 0,41
Subsídio de chefia de equipa	€ 100,00

Artigo 4.º

O artigo 1.º do Anexo V - Regulamento de Higiene e Segurança no Trabalho do Acordo de Empresa, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 226, de 23 de novembro de 2018, celebrado entre a LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A. e o SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V
Regulamento de Higiene e Segurança no Trabalho

Artigo 1.º

Deveres da Empresa

1 - Inalterado.

2 - Aos Delegados Sindicais e aos trabalhadores deve o Departamento de Higiene e Segurança no Trabalho, dar instruções apropriadas relativamente aos riscos que comportem as respetivas ocupações e as precauções a tomar.

A presente atualização do AE abrange 1 empregador e 196 trabalhadores.

Ponta Delgada, 20 de dezembro de 2021.

Pela LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A., *Catarina de Lacerda Martins*, Presidente e *Simão Neves*, Vogal Executivo do Conselho de Administração. Pelo SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, *Frederico Fernandes Pereira* e *José Paulo Gonçalves Ribeiro Lopes*, mandatários.

Entrado em 25 de fevereiro de 2022.

Depositado na Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego - Direção de Serviços do Trabalho, em 7 de março de 2022, com o n.º 3, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.